

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 2.092

**PORTARIA Nº 2.092**

"Dispõe sobre a readequação administrativa da situação de candidata convocada para o Curso de Formação da Guarda Civil Municipal em razão de impossibilidade superveniente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.000/2026,

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que disciplina o ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal, especialmente as Leis Complementares 48/2006; 267/2021; e 204/2017,

CONSIDERANDO que o curso de formação constitui requisito legal indispensável para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal,

CONSIDERANDO a impossibilidade temporária de participação da candidata nas atividades formativas do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, devidamente comprovado, conforme protocolado sob nº 10.000/2026,

CONSIDERANDO a observância das diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública, que estabelece grade curricular padronizada, bem como Lei Federal 10.826/2003, o Decreto Federal 11.615/2023, e a Instrução Normativa da Polícia Federal 310/2025-PF,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Tema 973 da Repercussão Geral,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração Pública a revisar e adequar seus próprios atos quando verificada a necessidade de conformação à legalidade e ao interesse público, conforme entendimento consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da matrícula da candidata JULIANA FERREIRA CARDOSO CALIXTON na turma atual do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, em razão de impossibilidade superveniente de participação nas atividades formativas.

Art. 2º A suspensão da matrícula não implica eliminação do concurso público, permanecendo a candidata classificada no certame.

Art. 3º Fica assegurada à candidata a manutenção de sua classificação no certame, bem como o direito de participação integral no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal em futura turma que venha a ser instituída pela Administração Municipal, inclusive em curso de formação organizado em regime de cooperação institucional com outros municípios, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º A presente medida não implica investidura em cargo público e/ou reconhecimento de vínculo funcional com a Administração Pública.

Art. 5º Ficam suspensos, exclusivamente em relação à candidata mencionada no art. 1º, os efeitos de sua convocação constante da Portaria nº 1.662/2025, até sua posterior convocação para participação em nova turma do Curso de Formação.

Art. 6º A participação da candidata em futura turma do Curso de Formação permanecerá condicionada ao atendimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis ao certame.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de março de 2026.

**ADRIANO RAMOS**  
Prefeito Municipal

**THIAGO THEMANSKI CAMPOS**  
Secretário Municipal de Governo

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**3D5501FF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2026. Edição 3499  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>